

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N° 05

DATA: 25.06.1993 INÍCIO: 10h15min FIM: 11h30min
LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da
SMDV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Arq. Liamara Nique Liberman, Eng. Raul Rego Faillace e Sr. Aldo Martins.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

é lida e aprovada, sem emendas, a ata N° 04.

2.2 Ventilação

é apreciada consulta da Seção de Aprovação e Licenciamento da DE-SECURB-SMDV, quanto ao artigo 103 do Código de Edificações, que trata de dutos horizontais de ventilação. A dúvida é de interpretação da redação do inciso I do artigo. É resolvido o que consta no item 3.1.

2.3 Pavilhões

Outra consulta da SALF encaminhada é no sentido de saber se, nos pavilhões, os vãos das portas podem ser considerados como vãos de ventilação. O assunto é debatido, tendo sido resolvido o que consta no item 3.2.

2.4 Processo N° 252394.9

é apreciado o processo em epígrafe que trata de reforma de uma loja existente em térreo de prédio de escritório. O requerente solicita isenção de ventilação natural na área da cozinha, tendo apresentado, como solução, a instalação de um sistema de exaustão e insuflamento com projeto anexo. O assunto é analisado, tendo sido resolvido, por unanimidade, que, por se tratar de prédio existente e comprovação técnica de renovação de ar permanente, neste caso o pedido poderá ser aceito, ficando a vistoria condicionada à liberação da SMAM nos termos do Decreto 8183/83.

3. DECISÕES TOMADAS:

3.1 Ventilação

Na aplicação do inciso I do artigo 103 da Lei Complementar N° 284, entende-se como "largura do compartimento" a menor dimensão do mesmo.

Handwritten signatures:
Aldo Martins
Vera Regina Bauermann de Sousa
Raul Rego Faillace

3.2 Pavilhões

No cálculo da área mínima dos vãos de iluminação e ventilação de pavilhões, previstos no anexo 4 da Lei Complementar N° 284, não serão consideradas as áreas das portas.

4. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 09 de julho de 1993, nos mesmos horário e local.

Carvalho
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida
Almeida